



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 130/97

em 10 de Junho de 1997

Dispõe sobre a remuneração dos Professores de 2º grau com Licenciatura Plena e Curta da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu - Pará.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu faz saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica estabelecida a remuneração dos Professores do 2º grau com Licenciatura Plena e Curta da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu abaixo discriminada :

I - Professor do 2º grau com Licenciatura Plena :

COD. : PMDE-MAG-070.7

- a) Piso salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- b) Gratificação de Adicional de Nível Superior dentro da Licenciatura 80% sobre o Piso Salarial, e fora da área específica da Licenciatura, 50% sobre o Piso Salarial.
- c) Hora aula, será de R\$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos)

II - Professor do 2º grau com Licenciatura Curta :

COD. : PMDE-MAG-070.6

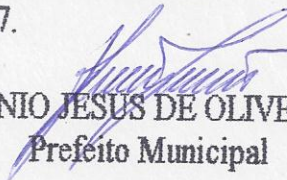
- a) Piso salarial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
- b) Hora aula, será de R\$ 3,50 (Três reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta da dotação orçamentária própria do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrario a presente lei

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, estado do Pará, em 10 de Junho de 1997.


ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal